



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 351/2025-CGGI/DPNI/SVSA/MS E NT-PB/INCQS/FIOCRUZ

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da revisão da Nota Técnica Nº 5/2025-CGGI/DPNI/SVSA/MS que orienta sobre a avaliação das ocorrências de excursão de temperatura em vacinas, soros hiperimunes e diluentes adquiridos e distribuídos pela Coordenação - Geral de Gestão de Insumos do Departamento do Programa Nacional de Imunizações, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - Ministério da Saúde (CGGI/DPNI/SVSA/MS), disponíveis nas instâncias da Rede de Frio.

2. OBJETIVO

2.1. Atualizar as orientações da Nota Técnica Nº 5/2025-CGGI/DPNI/SVSA/MS conjunta com o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS).

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Nota Técnica são adotadas as seguintes definições:

3.1.1. **Produto biológico terminado:** é o produto farmacêutico, de origem biológica, que tenha completado todas as fases de produção, incluindo o processo de rotulagem e embalagem.

3.1.2. **Vacinas Covid-19:** produto biológico que contém substância antigênica que, quando inoculadas, são capazes de induzir imunidade específica ativa e proteger contra doença causada pelo vírus SARS-CoV-2. As vacinas Covid-19 abordadas nesta nota técnica são:

Vacina/Laboratório	Sigla
vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty)*	COVID-19 PFIZER - COMIRNATY
vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty) pediátrica	COVID-19 PFIZER - COMIRNATY PEDIÁTRICA
vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty) pediátrica menor de 5 anos	COVID-19 PFIZER - COMIRNATY PEDIÁTRICA MENOR DE 5 ANOS
vacina Covid-19-RNAm, Moderna (Spikevax)	COVID-19 MODERNA - SPIKEVAX
vacina Covid-19-recombinante, Serum/Zalika	COVID-19 SERUM/ZALIKA

* Corresponde as vacinas registradas no Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES), como: "Vacina Contra Sars-COV2 Adulto e Adolescente a partir de 12 anos" e a "Vacina Contra Sars-COV2".

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Vacinação. Regras para Registros Vacinais. Regras de Nomenclatura.

3.1.3. **Demais vacinas:** todas as vacinas líquidas ou liofilizadas, excluindo as vacinas covid-19; vacina hepatite A da Sinovac Biotech CO. LTD; vacina Mpox (ou vacina Monkeypox, ou varíola Símia (atenuada), ou vacina varíola Bavarian Nordic), vacina dengue 1, 2, 3 e 4 (atenuada) e vacina varicela (atenuada) do Instituto Butantan/Merck Sharp&Dohme.

3.1.4. **Soros hiperimunes:** imunoglobulinas heterólogas obtidas a partir de plasma de animais hiperimunizados.

3.1.5. **Diluente:** líquido destinado à reconstituição ou diluição de vacinas. Os diluentes abordados nesta nota técnica são: água para injecção (água para injetáveis ou água para injetável estéril); solução injetável de cloreto de sódio 0,9% (ou soro fisiológico estéril); solução injetável de cloreto de sódio 0,4%; solução salina estéril; solução salina estéril e fenolada; solução de cloreto de sódio 0,22%.

4. ORIENTAÇÕES ATUALIZADAS

4.1. As orientações a seguir visam auxiliar os estados e o Distrito Federal a avaliarem as ocorrências de excursão de temperatura nos seus territórios, e na avaliação das ocorrências durante o transporte do Almoxarifado Central do Ministério da Saúde (MS) à Central Estadual de Rede de Frio. São válidas para as vacinas, soros hiperimunes e diluentes.

4.2. Cabem às Coordenações Estaduais de Imunizações a avaliação das excursões de temperatura de suas instâncias hierárquicas da Rede de Frio.

4.3. Nas excursões que são avaliadas a nível estadual recomenda-se o uso do formulário do REDCap ou outro formulário padronizado pelas Coordenações Estaduais que contemplam as mesmas informações necessárias às análises das excursões pelo INCQS.

4.4. Destaca-se que os períodos aos quais os produtos são submetidos à excursão de temperatura são cumulativos, portanto, na ocorrência de diversas excursões de temperatura, o somatório dos períodos não poderá ultrapassar ao tempo máximo definido nesta nota. **Em caso de nova solicitação de avaliação de imunobiológicos que tenham passado por excursões anteriores, o respectivo formulário anterior deve ser anexado no campo "Inserir o formulário correspondente", no REDCap.**

4.5. As orientações para avaliação das ocorrências de excursão de temperatura aplicam-se aos imunobiológicos presentes nesta nota quando estiverem em embalagem primária fechada e lacrada, durante o período de armazenamento recomendados em bula.

4.6. Situações em que as vacinas, soros hiperimunes e diluentes poderão ser utilizados em temperaturas positivas:

4.6.1. Vacinas Covid-19:

4.6.1.1. As vacinas COVID-19 PFIZER - COMIRNATY, COVID-19 PFIZER - COMIRNATY PEDIÁTRICA, COVID-19 PFIZER - COMIRNATY PEDIÁTRICA menor de 5 anos que permanecerem em temperaturas maiores que 8 °C (oito graus celsius) até temperaturas menores ou iguais a 25 °C (vinte e cinco graus celsius) por um período de até 12 (doze) horas.

4.6.1.2. As vacinas COVID-19 MODERNA - SPIKEVAX que permanecerem em temperaturas maiores que 8 °C (oito graus celsius) até temperaturas menores ou iguais a 30 °C (trinta graus celsius) por um período de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.1.3. As vacinas COVID-19 SERUM/ZALIKA que permanecerem em temperaturas maiores que 8 °C (oito graus celsius) até temperaturas menores ou iguais a 25 °C (vinte e cinco graus celsius) por um período de até 12 (doze) horas.

4.6.2. **A vacina dengue 1, 2, 3, e 4 (atenuada)** que permanecer em temperaturas maiores que 8 °C (oito graus celsius) até temperaturas menores ou iguais a 27 °C (vinte e sete graus celsius) por um período de até 12 (doze horas).

4.6.3. **A vacina varicela (atenuada)** do Instituto Butantan/Merck Sharp&Dohme que permanecer em temperaturas de 0 °C (zero graus celsius) a 2 °C (dois graus celsius) por qualquer período e em temperaturas maiores que 8 °C (oito graus celsius) até temperaturas menores ou iguais a 25 °C (vinte e cinco graus celsius) por um período de até 10 horas (dez horas).

4.6.4. **Demais vacinas e soros hiperimunes:**

4.6.4.1. As demais vacinas e soros hiperimunes que permanecerem em temperaturas maiores que 8 °C (oito graus celsius) até temperaturas menores ou iguais a 25 °C (vinte e cinco graus celsius) por um período de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.6.4.2. As vacinas líquidas na apresentação monodose e multidose que permanecerem em temperaturas iguais ou maiores que 1 °C (um grau celsius) até temperaturas menores de 2 °C (dois graus celsius) por um período de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.6.4.3. As vacinas líquidas na apresentação monodose e multidose que contenham adjuvante de alumínio que permanecerem em temperaturas iguais ou maiores que 1 °C (um grau celsius) até temperaturas menores de 2 °C (dois graus celsius) por um período de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.6.4.4. As vacinas liofilizadas que permanecerem em temperaturas maiores ou iguais a 0 °C (zero graus celsius) até temperaturas menores de 2 °C (dois graus celsius), por qualquer período até a validade definida na embalagem primária e/ou secundária.

4.6.5. **Diluentes:**

4.6.5.1. Os diluentes que estiverem armazenados em temperaturas maiores ou iguais a 2 °C (dois graus celsius) até temperaturas menores ou iguais 8 °C (oito graus celsius) e que forem expostos à temperatura ambiente de até 25 °C (vinte e cinco graus celsius), ou conforme limite de temperatura recomendada em bula, por qualquer período, até a validade definida na embalagem primária e/ou secundária.

4.6.5.2. Os diluentes que estiverem armazenados à temperatura ambiente de até 25 °C (vinte e cinco graus celsius), ou conforme limite de temperatura recomendada em bula, e que forem expostos a temperaturas maiores ou iguais a 2 °C (dois graus celsius) até temperaturas menores ou iguais a 8 °C (oito graus celsius), por qualquer período, até a validade definida na embalagem primária e/ou secundária.

4.7. **Situações em que as vacinas poderão ser utilizadas em temperaturas negativas:**

4.7.1. As vacinas COVID-19 PFIZER - COMIRNATY que permanecerem em temperaturas de - 25 °C (menos vinte e cinco graus celsius) até temperaturas de - 15 °C (menos quinze graus celsius) por um período de até duas semanas (quatorze dias). Para as demais vacinas Covid-19 da PFIZER, não armazenar na referida temperatura.

4.7.2. As vacinas liofilizadas que permanecerem em temperaturas maiores ou iguais a - 18 °C (menos dezoito graus celsius) até temperaturas menores de 0 °C (zero graus celsius), por qualquer período até a validade definida na embalagem primária e/ou secundária.

4.8. **Situações em que se orienta o descarte:**

4.8.1. A vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty); vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty) pediátrica; vacina Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty) pediátrica menor de 5 anos; vacina Covid-19-recombinante, Serum/Zalika; as vacinas e soros hiperimunes (enquadrados na definição do item 3.1.3. e 3.1.4.) expostos a temperaturas superiores a 25 °C (vinte e cinco graus celsius), independente do período de exposição.

4.8.2. As vacinas COVID-19 MODERNA - SPIKEVAX expostas a temperaturas maiores que 30 °C (trinta graus celsius) independente do período de exposição.

4.8.3. A vacina dengue 1, 2, 3 e 4 (atenuada) que permanecer em temperaturas superiores a 27 °C (vinte e sete graus celsius), independente do período de exposição.

4.8.4. A vacina varicela (atenuada) do Instituto Butantan/Merck Sharp&Dohme que permanecer em temperaturas superiores a 25 °C (vinte e cinco graus celsius), independente do período de exposição.

4.8.5. Os soros hiperimunes, as vacinas líquidas (enquadradas na definição do item 3.1.3.), a vacina COVID-19 MODERNA - SPIKEVAX, a vacina COVID-19 SERUM/ZALIKA, a vacina Mpox e os diluentes expostos a temperaturas inferiores a 0 °C (zero grau celsius), independente do período de exposição, excluindo a vacina varicela (atenuada) do Instituto Butantan /Merck Sharp&Dohme, vacina hepatite A da Sinovac Biotech CO. LTD; vacina dengue 1, 2, 3, e 4 (atenuada) e a solução de cloreto de sódio 0, 22%.

4.8.6. As vacinas Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty) pediátrica e Covid-19-RNAm, Pfizer (Comirnaty) pediátrica menor de 5 anos expostas a temperaturas de - 25 °C (menos vinte e cinco graus) a - 15 °C (menos quinze graus celsius).

4.9. **Situações em que o INCQS realizará avaliação da ocorrência de excursão de temperatura:**

4.9.1. As solicitações de avaliação das ocorrências de excursão de temperatura diferentes das citadas nos itens 4.6., 4.7. e 4.8. deverão ser enviadas à Coordenação-Geral de Gestão de Insumos (CGGI), via formulário REDCap, que fará a análise do mesmo para posterior envio ao INCQS.

4.9.2. **A CGGI somente avaliará as ocorrências de excursão de temperatura da Rede de Frio, em suas diversas instâncias, mediante a análise e solicitação de avaliação das Coordenações Estaduais devidamente justificado em contextos não previstos neste documento.**

5. QUADRO ANEXO

5.1. Encaminha-se como "Anexo 1", o **"Quadro Resumo NT Nº 351/2025-CGGI/DPNI/SVSA/MS e NT-PB/INCQS/FIOCRUZ - Orientação para avaliação das ocorrências de excursão de temperatura em vacinas, soros hiperimunes e diluentes"** com o resumo das recomendações atualizadas nesta nota.

6. REGISTRO DA OCORRÊNCIA

6.1. Para a avaliação da excursão de temperatura, incluindo àquela durante o transporte da Central de Rede de Frio Nacional para a Central de Rede de Frio Estadual, deve-se registrar a ocorrência nos formulários disponíveis nos endereços eletrônicos:

6.1.1. FOET-UF: <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=EJA3M8JE3T>

6.1.2. FOET-CGGI: <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=4RJ3D7R7E7>

6.1.3. Form.3 - Desvio de qualidade no transporte: <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=4F7KLWE77H>

6.2. Somente serão enviados ao INCQS os formulários com a data de registro da ocorrência no formulário de **até dois meses**.

7. CONCLUSÃO

7.1. Conhecida a relevância da manutenção da qualidade dos produtos biológicos, deve-se priorizar o correto funcionamento da cadeia de frio em todos os níveis de gestão. A conservação na temperatura adequada deve ocorrer durante o transporte e armazenamento do produtor até o usuário final, a fim de garantir o padrão de qualidade preconizado pelo Departamento do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde. Reiteramos as orientações detalhadas para as atividades técnicas e estrutura física da rede no Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde.

8. REFERÊNCIAS

8.1. Adium. Spikevax (Vacina Covid - 19) Adium S.A. Suspensão Injetável 0,1 mg/ml. Disponível em: https://adium.com.br/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/BU_VP_Spikevax-XBB.1.5_0062-2_site.pdf. Acesso em: Jun. 2025.

8.2. Amendment 3.2.P.8 Stability Study Protocol/Data. Date: 2021.05.07.

- 8.3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 944, de 28 de novembro de 2024.
- 8.4. BRASIL. Ministério da Saúde. Vacinação: regras para registros vacinais. Regras de nomenclatura. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais>. Acesso em: 15 jul. 2025.
- 8.5. COMIRNATY® (Vacina COVID-19 Pfizer Biontech) - Armazenamento da vacina fora das recomendações de bula ANTES DA DILUIÇÃO. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=COMIRNATY>. Acesso em: Jun. 2025.
- 8.6. COMIRNATY® (Vacina COVID-19 - (10 µg/dose para crianças de 5 a < 12 Anos) - Armazenamento da vacina fora das recomendações de bula (TAMPA LARANJA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=COMIRNATY>. Acesso em: Jun. 2025.
- 8.7. COMIRNATY® (Vacina COVID-19) - Armazenamento da vacina fora das recomendações de bula (SOMENTE PARA FRASCO DE TAMPA ROXA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=COMIRNATY>. Acesso em: Jun. 2025.
- 8.8. COMIRNATY® (Vacina COVID-19) - Informações sobre dosagem, diluição e armazenamento. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=COMIRNATY>. Acesso em: Jun. 2025.
- 8.9. Merck Sharp and Dohme LLC (Rahway, NJ, USA) MMD Divisional Stability. Sterile Diluent Vial and Urea Stabilized Varivax® Summary of Supported Exposure Times, Brazil Market. REF-015233838 Ver 1.0 Reference Copy, Printed on 27-Jun-2025. Approved, Approved Date (EST/EDT): 27-Jun-2025
- 8.10. Ministério da Saúde. Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. - 2. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 46 p.: il. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/covid-19/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/estrategia-de-vacinacao-contra-a-covid-19-2024-2a-edicao/view>. Acesso em 17/02/2025.
- 8.11. Moderna TX, Inc. 3.2.P.8.3 Stability Data {Variant}-MDV. mRNA-1273.Date: 28 jan, 2025.
- 8.12. Moderna TX, Inc.3.2.P.8.1 Stability Summary and Conclusion {Variant} - MDV. mRNA-1273. Date: 28 jan, 2025.
- 8.13. Moderna TX, Inc. 3.2.P.8.1 Stability Summary and Conclusion {Variant} - PFS. mRNA-1273. Date: 28 jan, 2025.
- 8.14. Moderna TX, Inc.3.2.P.8.3 Stability Data {Variant} – PFS. mRNA-1273. Date: 28 jan, 2025.
- 8.15. Nota Técnica Nº 69/2020/SEI/GPBIO/GGMED/DIRE2/ANVISA - [Entendimento técnico sobre a exposição de vacinas a temperaturas entre 0 °C e 2 °C].
- 8.16. Nota Técnica Nº 79/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS - [Orientações para avaliação das ocorrências de excursão de temperatura].
- 8.17. PFIZER. Package leaflet: Information for the user. New York. 5 october, 2021. Disponível em: <https://www.fda.gov/ph/wp-content/uploads/2021/11/Pfizer-BioNTech-and-Comirnaty-Product-Information-for-vaccine-recipients.pdf>. Acesso em: Jun. 2025.
- 8.18. Pan American Health Organization – PAHO. Varicella. Report of temperature excursions during international shipping of biological Products. September, 2020.
- 8.19. Relatório do Estudo de Estabilidade: Vacina COVID-19 (RECOMBINANTE) 05 Doses – Longa Duração, Acelerado, Em Uso, Estresse e Fotoestabilidade.
- 8.20. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://anvisalegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=RDC&numeroAto=00000055&seqAto=000&valorAno=2010&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desItem=&di>. Disponível em: Jun. 2025.
- 8.21. Serum Institute of India PVT.LTD. In-use tability suty of multidose product after multiple withdrawals for SARS-CoV-2rS (COVID-19) Nanoparticle vaccine - Omicron. Dezember, 2022.
- 8.22. Serum Institute of India PVT.LTD. Stability Testing Summary Report. SARS-CoV-2rS (Omicron XBB.1.5). 06 Jun, 2023.
- 8.23. Serum Institute of India PVT.LTD. Stability Testing Summary Report. SARS-CoV-2rS (Omicron XBB.1.5). 29 Jun, 2023
- 8.24. SK BIOSCIENCE. Statement Letter. Republic of Korea. 13 Aug,2024.
- 8.25. SOUZA, Jorcen Simon de. RE: Dúvida estabilidade da Vacina contra Covid-19 (SARS COVS2.S VX 10X2.5ML MD US – Janssen COVID-19 Vaccine). Mensagem recebida em 01/07/2021.
- 8.26. TAKEDA. VBU Cycling Stability Study Report for TDV Drug Product Manufactured at IDT Biologika, GmbH. 15 Ago, 2023.
- 8.27. TAKEDA. VBU_Allowable Temperature Excursion Limits for TDV. 15 jan, 2024.
- 8.28. TAKEDA PHARMA. Resposta à Solicitação de Informação Médica – Ref.: 00728169. LATAM Medical Information. 18 jun. 2025. Disponível em: medinfoLATAM@takeda.com. Acesso em: 15 jul. 2025.
- 8.29. TAKEDA PHARMA. Resposta à Solicitação de Informação Médica – Ref.: 00729566. LATAM Medical Information. 23 jun. 2025. Disponível em: medinfoLATAM@takeda.com. Acesso em: 15 jul. 2025.
- 8.30. WHO. Vaccine Management Handbook VMH-E2 - HOW TO MONITOR TEMPERATURES IN THE VACCINE SUPPLY CHAIN WHO/IVB/15.04. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/WHO-IVB-15.04>. Acesso em: Jun. 2025.
- 8.31. World Health Organization. (2020). Guidelines on the international packaging and shipping of vaccines, 6th ed. Disponível em: <https://iris.who.int/handle/10665/338012>. Acesso em: Jun. 2025.
- 8.32. World Health Organization. (2006). Temperature sensitivity of vaccines. Disponível em: <https://iris.who.int/handle/10665/69387>. Acesso em: Jun. 2025.
- 8.33. World Health Organization (1998). Thermostability of vaccines. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgclefindmkaj/https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/64980/WHO_GPV_98.07.pdf;jsessionid=C71198E2sequence=1. Acesso em: Jun. 2025.

THAYSSA NEIVA DA FONSECA VICTER
Coordenadora-Geral
Coordenação Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio

MARIA APARECIDA AFFONSO BOLLER
Coordenadora
Núcleo Técnico de Produtos Biológicos

ANA CATARINA DE MELO ARAÚJO
Diretora Substituta
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

FABIANO GERALDO PIMENTA JÚNIOR
Secretário Substituto
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

MYCHELLE ALVES MONTEIRO
Diretora
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 25/09/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thayssa Neiva da Fonseca Victer, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio**, em 25/09/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Geraldo Pimenta Junior, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente substituto(a)**, em 25/09/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Affonso Boller, Coordenadora**, em 29/09/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MYCHELLE ALVES MONTEIRO, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050639231** e o código CRC **CED88800**.

Referência: Processo nº 25000.172712/2020-11

SEI nº 0050639231

Coordenação-Geral de Gestão de Insumos - CGGI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br